

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 47/2024

Diamantina, 15 de outubro de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado processo SLA nº 1602/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 99516839		SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR:	CRB MADEIRAS LTDA	CNPJ:	32.785.138/0002-10
EMPREENDIMENTO:	CRB MADEIRAS LTDA	CNPJ:	32.785.138/0002-10
MUNICÍPIO(S):	Chapada do Norte	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
RURAL CAP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		CTF/AIDA: 8650798 CNPJ: 50.197.753/0001-07	
MÚCIO RAMALHO NEPOMUCENO Engenheiro Florestal		CTF/AIDA: 7629156 ART: MG2024320263	
ARNALDO DO NASCIMENTO VIEIRA Geólogo		CTF/AIDA: 80843 ART: MG20243027254	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica Ura Jequitinhonha - FEAM		1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 15/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99515476** e o código CRC **24453820**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 47/2024**

O empreendimento CRB MADEIRAS LTDA, com nome fantasia de “Carvão Barroso” pretende atuar no ramo de extração de areia com dragagem, no município Chapada do Norte – MG para isso em 16/08/2024, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na URA Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1602/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é classificada conforme a Deliberação Normativa Copam 217/2017 como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, com produção bruta 6000 m<sup>3</sup>/ano, enquadrando-se, portanto, em classe 2. De acordo com o IDE Sisema consultado em 16/08/2024 incide sobre o empreendimento critério locacional de peso 1, “localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Justifica-se assim a adoção do procedimento simplificado.

Por satisfazer a condição retromencionada foi apresentado estudo espeleológico elaborado por geólogo com apresentação de ART. A prospecção foi realizada conforme a Instrução de Serviço SISEMA e 08/2017 atualizada e Termo de Referência para o critério locacional na área de estudo compreendida pela ADA (Área Diretamente Afetada) e seu buffer de 250 metros, não tendo sido identificadas cavidades. O estudo realizou confecção de mapa de potencialidade local de ocorrência de cavidades onde consta que o empreendimento está em área classificada como de baixo e improvável ocorrência de cavidades. O estudo foi considerado satisfatório.

Para a formalização do processo, além do estudo de critério locacional, foram apresentados RAS - Relatório Ambiental Simplificado, Ato Autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos, CAR - Cadastro Ambiental Rural, Certidão Municipal (uso e ocupação do solo), Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) e Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

Foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, em 27 de janeiro de 2023.

O imóvel denominado “Margem do Araçuaí – Córrego Manoel José” possui registro Matrícula 4.935 Livro 02 Folha 01 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG para área total de 49,3750ha e registro CAR MG-3116100-5F7D.BB7E.3480.4583.B32C.48E7.2E21.44AE. A reserva legal declarada no CAR é de 9,85ha, atendendo mínimo de 20% estabelecido em norma. A localização da Reserva Legal apresentada nos autos do processo não possui conflitos com a localização das estruturas do



empreendimento. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022.

Para a implantação do empreendimento é necessária intervenção em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,1976 há autorizada pelo IEF por meio do documento 2100.01.0031246/2023-70 anexado ao processo emitido em 19/04/2024.

Para legitimar o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade foi apresentado anuência do proprietário e contrato de arrendamento do imóvel rural.

O empreendimento, que ainda está em fase de projeto, pretende se instalar na zona rural do município de Chapada do Norte, no imóvel denominado "Fazenda Margem do Rio Araçuaí – Córrego Manoel José" no processo ANM 830.450/2023. As substâncias registradas no ANM são areia e cascalho para construção civil e está registrada para mesmo titular/requerente do presente processo.

A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento compreende trecho do leito do Rio Araçuaí, onde será implantada a draga, tubulação de transporte do material dragado, pátio de estocagem, caixa de contenção e uma casa de apoio, todas também em APP em área de autorizada pelo IEF. áreas de lavra são sempre o depósito aluvionar do leito atual do rio Araçuaí, que se renova a cada estação chuvosa. Não realizamos operações de decapeamento.

O método de lavra será por dragagem. Em relação à regularização do uso dos recursos hídricos foi anexado Certificado da Portaria de Outorga nº. 1405580/2023 de 12/10/2023, para dragagem no Rio Araçuaí no trecho correspondente às coordenadas iniciais 17°04'03,70" S/42°37'04,00"O e finais 17°04'16,39"S/42°37'04,05"O, para fins de extração mineral, com validade de 10 (dez) anos. O trecho apresentado corresponde ao solicitado no licenciamento.

O processo de lavra de areia será através da utilização de draga de sucção com motor a diesel com desmonte da aluvião no fundo do leito do rio e a consequente sucção dos sedimentos juntamente com a água, na forma de polpa, controlando o percentual de sólidos na polpa para otimizar a eficiência do bombeamento. Após a extração da areia no Rio Araçuaí, o material succionado no interior do rio é bombeado para um pátio onde ocorre a redução da umidade. Este pátio serve como depósito regulador diário para o carregamento dos caminhões. Após a deposição, a areia permanece em repouso, permitindo que sua umidade diminua para aproximadamente 7%, o pátio é ligado a bacia de decantação onde a água da pilha é destinada novamente ao rio Araçuaí. O produto resultante da lavra, a areia, é considerado produto acabado não sendo necessário nenhum tipo de beneficiamento, do pátio é feito carregamento de caminhões e comercialização.



Quanto aos equipamentos serão necessários um caminhão, uma draga e uma escavadeira. Os insumos se resumem aos oleosos (óleo diesel e óleo lubrificante).

O regime de operação é de um único turno de trabalho de 6 horas/dia, durante 5 dias/semana e 10 meses, paralisando nos meses de dezembro e janeiro.

Para o funcionamento do empreendimento serão necessários um total de 3 funcionários sendo 2 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Devido ao turno de trabalho informado foi solicitada como informação complementar a apresentação da alternativa que será utilizada para cumprimento da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e a da NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, no que tange à presença de uma infraestrutura de apoio local. Foi respondido que a distância entre a casa de apoio e o empreendimento é de 500m, foi informado que haverá a implantação de uma tenda de vivência na frente de lavra, proporcionando aos funcionários um apoio tanto para refeições quanto para descanso, atendendo as normativas de trabalho para mineração.

Foi informado que será necessária água para consumo humano, que será obtida da concessionária local, e aspersão de vias que será obtida por meio de contratação de caminhão pipa. Não foram definidas as áreas alvo de aspersão, será condicionado que informe quando e onde foi necessária essa medida mitigatória de impactos durante operação do empreendimento.

De acordo com o relatório fotográfico foi apresentado, há estrutura de apoio em alvenaria dotada de banheiro equipado.

Em relação a geração de resíduos sólidos, foram listados os resíduos orgânicos do refeitório, resíduos comuns de material de escritório e resíduos de banheiro, não está prevista geração de sucatas metálicas sendo justificada pela não manutenção de máquinas e equipamentos na área do empreendimento. Foi informado que os resíduos serão armazenados temporariamente em bombonas plásticas, equipadas com tampa móvel com separação adequada de papel, vidro, plástico, metal e resíduo úmido. Será condicionada a comprovação de destinação adequada dos resíduos.

As emissões atmosféricas estão relacionadas a materiais particulados dispersos no ar pelo tráfego em vias não pavimentadas e gases veiculares. Para mitigar o impacto será realizada a umectação periódica das áreas com emissão de particulados bem como estrada de acesso com auxílio de caminhão pipa.

Os ruídos do empreendimento serão, também, oriundos das máquinas e equipamentos do empreendimento devendo o empreendedor realizar manutenção periódica a fim de não causar ruído excessivo.

O efluente líquido gerado é de natureza sanitária que será tratado em fossa séptica com destinação final em sumidouro, a fossa está localizada nas coordenadas 42°36'58.67, 50 m

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



do curso d'água. Deverá ser realizada manutenção periódica do sistema para garantir bom funcionamento.

Considerando que o empreendimento opera no curso d'água será condicionado o monitoramento do recurso hídrico a fim de que o empreendedor possa identificar e adotar medidas para cessar a contaminação caso ocorra, principalmente em relação a contaminação por óleo.

O empreendimento está localizado às margens do distrito Santa Rita do Araçuaí, podendo causar desconforto aos moradores mais próximos aos locais onde será implantada a draga. Importante destacar que a área autorizada para intervenção em APP está a margem oposta da comunidade. O empreendedor informou que a rota de escoamento interceptará a comunidade de Santa Rita do Araçuaí, bem como Chapada do Norte, Berilo e Minas Novas, visando atender o mercado local. Recomenda-se que o empreendedor opere apenas em horário comercial evitando o transporte no interior da comunidade em horário de deslocamento da população para escola.

Anexou-se ainda no processo SLA, ofício declarando que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não irá causar impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, em áreas de segurança aeroportuária, em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA – MG, nos termos do Artigo 27º da Lei 21.972/2016. Em consulta ao IDE Sisema verificou-se que o empreendimento está fora da área de restrição para mineração do território quilombola mais próximo que é o Porto Corís, o empreendedor informou que *“A distância entre o local do projeto e a comunidade quilombola é de aproximadamente 18 km. Além disso, barreiras físicas naturais, como o Rio Araçuaí e formações de serras, garantem que não haverá interferência”*. O empreendimento está localizado na área de abrangência do patrimônio cultural *“Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas”* e da *“Folia de Reis de Santa Rita do Araçuaí”*, sendo alegado que por estar em território particular não irá interferir em manifestações culturais locais.

Por se tratar de dragagem em leito de rio, a lavra apresenta como objetivo secundário, o desassoreamento do corpo d'água, minimizando possíveis efeitos de assoreamento que poderiam ter ocorrido anteriormente. Uma vez que, grande parte do material a ser retirado está submerso, a estabilização de possíveis taludes acima do nível da água, tem por objetivo principal a segurança dos operadores da draga, sendo para estes casos a lavra realizada com cautela e segundo os preceitos de segurança do trabalho.

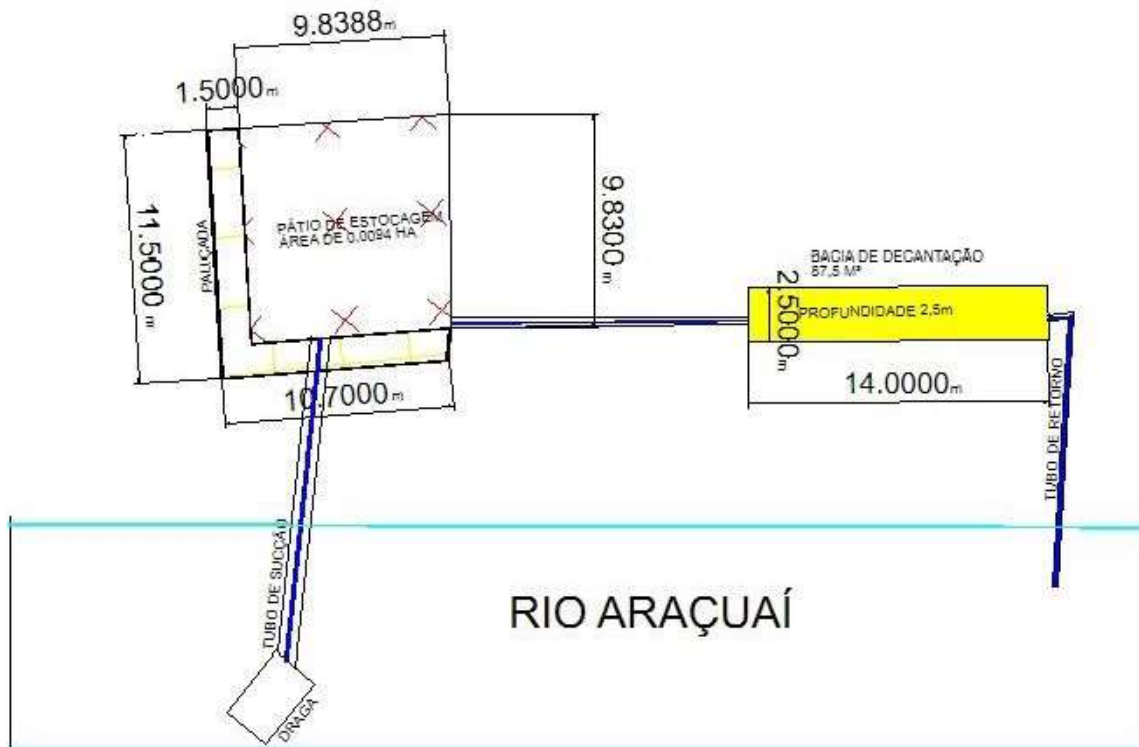
Com o intuito de separa o material lavrado da água contida nele, é aplicado um sistema de decantação, através de caixas de decantação, onde é colocado o material depositado, após ser retirado do leito do rio. Nestas caixas, à medida que o material aguarda para ser movimentado, a água presente no material escoar e é guiada de volta ao rio, minimizando



possíveis impactos ambientais. As bacias de decantação serão instaladas na área autorizada para Intervenção em APP.

Em relação ao controle de processos erosivos e carreamento de partículas sólidas será implantado sistema controle com bacia de decantação. O empreendedor propôs bacia de decantação com capacidade de conter volume de 87,5 m<sup>3</sup> considerado pelo responsável técnico do empreendimento como suficiente para o controle ambiental do carreamento de areia para o leito do rio. A bacia será interligada ao pátio de estocagem por meio de uma canaleta com 20 m de comprimento, 0,6 m de largura e 0,6 m de profundidade, projetada para conduzir a água da polpa extraída pela draga e será ligada ao curso d' água por um tubo de quatro polegadas que permitirá o retorno da água para o rio após a deposição do material. A figura abaixo ilustra o projeto

Figura 1. Croqui do projeto de decantação.



Fonte: Informação complementar 8 (ID : 177431)

Diante da caracterização apresentada e das medidas para evitar, controlar e mitigar impactos negativos do empreendimento este parecer técnico é favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Ambiental Simplificada ao empreendimento “CRB Madeiras LTDA” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de “Chapada do Norte - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

## **Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para LP + LI+ LO do empreendimento CRB Madeiras LTDA

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LP + LI+ LO do empreendimento CRB Madeiras LTDA



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Juarez Gomes de Miranda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02.	Comprovar, por meio de relatório técnico e fotográfico, a manutenção e funcionamento adequado do sistema de drenagem (canaletas, tubulação e bacia de sedimentação).	Anualmente, durante a vigência da licença
03.	Apresentar comprovação de limpeza e manutenção da fossa séptica.	Anualmente, durante a vigência da licença
04.	Apresentar documento que comprove a origem da água utilizada durante todo o ano para consumo humano e aspersão de vias, indicando fonte e volume. Quanto a aspersão de vias informar quando (dias do mês) e onde (trajeto alvo da aspersão) ocorreu.	Anualmente, durante a vigência da licença

\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 47/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0029674/2024-87. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “CRB MADEIRAS LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e rejeitos

##### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Enviar anualmente a Ura Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### 1.1 Observações

• Programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e jusante do ponto de extração no Rio Araçuaí próximo às Coordenadas: Montante: Lat 17° 3'58.02"S e 42°36'59.34"O Jusante: 17°04'16,39"S e 42°37'04,05"O	pH; DBO (mg/L); Oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão totais, Óleos e graxas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o **empreendedor deverá apresentar justificativa**, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e medidas adotadas para adequação.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).